



II - TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2024

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O COMAFEN E LIDER GESTÃO E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN, ASSOCIAÇÃO PÚBLICA**, de direito público e natureza autárquica, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.040.187/0001-45, com sede à Avenida Brasil, nº 1.721, Centro, CEP: 87900-000, Loanda PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente o Sr. José Maria Pereira Fernandes, e de outro lado **LIDER GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.339.774/0001-90, com sede na Rua Projetada A, S/N, Quadra 01, Lote 07, loteamento alvorada, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do **Contrato de Prestação de Serviços, nº 05/2024**, celebrado, e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2024, celebrado entre o COMAFEN e a empresa LIDER GESTÃO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO PRORROGADO

O Presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, tendo como início a data de 18/11/2025 com término na data de 17/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Conforme documentos anexos, fora alterado o nome empresarial da empresa contratada de LEADER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS para LIDER GESTÃO E SERVIÇOS LTDA. Tendo em vista que a alteração do nome empresarial não causa prejuízo para o presente contrato, não sendo causa de rescisão, fica alterado a partir deste aditivo o nome empresarial da empresa contratada para LIDER GESTÃO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços originalmente celebrado em tudo que não conflite com os termos deste ajuste. E por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Loanda, 14/11/2025.

José Maria Pereira Fernandes
Presidente

LIDER GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
Contratada